



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina o arquivamento do Processo 2016.00.0116 contra as profissionais de enfermagem ADRIANA GOMES MARTEL e RAIMUNDA NONATA RIBEIRO COSTA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2016.00.0116, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada pela Comissão de Ética de Enfermagem do HCAL;

CONSIDERANDO que o Parecer de Conselheiro nº 018/2018, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 09/10/2018.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2016.00.0116**, em desfavor das profissionais **ADRIANA GOMES MARTEL - COREN/AP nº 373.406 AE** e **RAIMUNDA NONATA RIBEIRO COSTA - COREN/AP nº 547.341 - TE**, em virtude de suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por alegação destas ter agido com grosseria uma contra a outra, com fundamento no fato de não haver, nos autos, indícios de conduta antiética por parte das denunciadas.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 09 de novembro de 2018.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568